

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI 227/2012

Arara, 15 de fevereiro de 2012.

Concede reajuste de 22,15% (vinte e dois vírgula quinze por cento) para os profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta em 22,15% (vinte e dois vírgula quinze por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério.

Art. 2º - fica reajustado para R\$ 1.087,50 (hum mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o piso salarial dos Professores A, A-1 e Regente de ensino com habilitação na modalidade médio ou equivalente para lecionar as séries iniciais do ensino básico, para a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3º - Reajusta para 1.250,63 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos Professores A2, B, C, orientador e supervisor escolar.

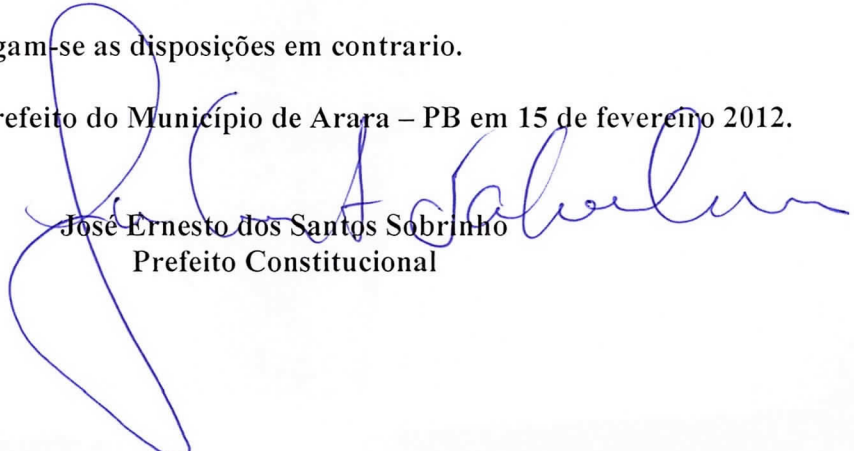
Parágrafo único – A carga horária do Professor A2, B e C será de 30 horas semanais.

Art. 4º. – Fica alterado os anexos I, II, III, IV e V da Lei complementar 005/2011 de 26 de maio de 2011 (PCCR)

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais há 01 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 15 de fevereiro 2012.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Professor do Magistério (MAG) Classe "A"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
	REGENTE	1.087,50	1.141,88	1.198,97	1.258,92	1.321,86
A	1.087,50	1.141,88	1.198,97	1.258,92	1.321,86	1.387,96
A1	1.087,50	1.141,88	1.198,97	1.258,92	1.321,86	1.387,96
A2	1.250,63	1.313,16	1.378,81	1.447,75	1.520,14	1.596,15
A3	1.375,69	1.444,48	1.516,70	1.592,54	1.672,16	1.755,77
A4	1.513,26	1.588,92	1.668,37	1.751,79	1.839,38	1.931,34
A5	1.664,59	1.747,82	1.835,21	1.926,97	2.023,31	2.124,48

ANEXO II

Professor do Magistério (MAG) Classe "B"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
	B1	1.250,63	1.313,16	1.378,81	1.447,75	1.520,14
B2	1.375,69	1.444,48	1.516,70	1.592,54	1.672,16	1.755,77
B3	1.513,26	1.588,92	1.668,37	1.751,79	1.839,38	1.931,34
B4	1.664,59	1.747,82	1.835,21	1.926,97	2.023,31	2.124,48

ANEXO III

Professor do Magistério (MAG) Classe "C"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
	C1	1.250,63	1.313,16	1.378,81	1.447,75	1.520,14
C2	1.375,69	1.444,48	1.516,70	1.592,54	1.672,16	1.755,77
C3	1.513,26	1.588,92	1.668,37	1.751,79	1.839,38	1.931,34
C4	1.664,59	1.747,82	1.835,21	1.926,97	2.023,31	2.124,48

ANEXO IV

Suporte Pedagógico (SP) Classe "D"

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	1.375,69	1.444,48	1.516,70	1.592,54	1.672,16	1.755,77
D2	1.513,26	1.588,92	1.668,37	1.751,79	1.839,38	1.931,34
D3	1.664,59	1.747,82	1.835,21	1.926,97	2.023,31	2.124,48

ANEXO V

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

ESCOLA	Nº DE ALUNOS	VALOR
Nível I	Até 99 alunos	20%
Nível II	de 100 a 300 alunos	30%
Nível III	de 301 a 500 alunos	40%
Nível IV	de 501 a 700 alunos	50%
Nível V	acima de 701 alunos	60%

ANEXO VI

Tabela de Gratificação para Técnicos da Secretaria

CARGO	VALOR
Coordenador Pedagógico	40%
Orientador Escolar	40%
Supervisor Escolar	40%
Inspetor Escolar	40%

